LEI Nº 1.745 DE 30 DE JUNHO DE 1989.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial da importância de NCZ$ 4.000,00 (quatro mil cruzados novos) destinado a indústrias do Município relacionadas nesta Lei, para custear despesas coma participação das mesmas na VII FITEC do Espírito Santo, conforme rubricas abaixo:

		Gabinete do Prefeito	
3.2.3.0		Transf. a Instituições Privadas	
	1	Káritas Malhas Ind. e Comércio Ltda.	3.000,00
	2	Rita de Cassia P.L.Barros – Carol Confec.	1.000,00
		Total	4.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, são provenientes da anulação parcial da dotação abaixo:

		Gabinete do Prefeito	
3.1.1.1	06	Pessoal Civil	4.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Alegre (ES), 30 de junho 1989.

ROBERTO LUCIANO DUARTE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.